

## **EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL**

### **REGULAMENTO ESPECÍFICO:**

#### **MOBILIDADE TERRITORIAL**

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **N.º 1/MT(r)/AC**

Na sequência da assinatura do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na AMDE – Associação de Municípios do Distrito de Évora torna-se necessário operacionalizar o processo de candidaturas.

Nos termos do regulamento específico “Mobilidade Territorial”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013, em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e do sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos**

O regulamento específico “Mobilidade Territorial” com as tipologias de operações do Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, visa contribuir para melhorar as redes e sistemas nacionais, regionais e locais de mobilidade.

#### **2. Tipologia de operações a apoiar:**

No âmbito do presente aviso de concurso, são susceptíveis de apoio as seguintes tipologias de operações previstas no n.º 2 do artigo 3º e no n.º 2 do ponto I.3. do anexo I do regulamento específico “Mobilidade Territorial” e que foram objecto de contratualização com a AMDE, conforme Anexo I do contrato de delegação de competências com subvenção global:

- Construção/beneficiação de troços da rede municipal e de eixos supramunicipais que contribuam para organizar uma rede local de itinerários estruturantes, assim como a instalação de sinalização indicativa e de código, a definir para conjuntos de municípios;
- Infra-estruturas de transporte fluvial e melhoria das acessibilidades a infra-estruturas portuárias, logísticas, corredores de tráfego comercial, a áreas de concentração industrial, empresarial ou outros pólos de interesse regional;
- Promoção da mobilidade sustentável, de modos alternativos de transporte e de soluções inovadoras de transporte colectivo (p. ex: ciclovias, estruturas de prestação de serviços de transporte público personalizado, utilização colectiva de transporte público individual, racionalização da oferta de transportes públicos nos espaços de baixa densidade em articulação com a rede de transportes escolares, etc.);

- Planos e estudos intermunicipais estratégicos de transporte, designadamente os planos intermunicipais de mobilidade, que fomentem a articulação entre os diferentes modos de transporte, a racionalização do sistema e a minimização dos custos de investimento e de exploração.

### 3. Beneficiários

As entidades beneficiárias do presente aviso são as previstas no contrato de delegação de competências com subvenção global entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, ou seja, os seguintes municípios: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

### 4. Âmbito territorial

A região NUT III – Alentejo Central e ainda o município de Mora, da NUT III – Alto Alentejo (definidas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 05/11).

### 5. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e as 17 horas do dia 30/04/2009.

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio de Internet do INALENTEJO em [www.ccdr-a.gov.pt/poagren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poagren). A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

### 6. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

São condições gerais de admissão e aceitação dos beneficiários as estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 5º do regulamento específico “Mobilidade Territorial” as seguintes condições específicas, relativas aos beneficiários:

- Comprovar que, à data de apresentação da candidatura, o seu objecto, competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos do domínio de intervenção a que respeita a operação a candidatar;
- Comprometer-se a assegurar o cumprimento das disposições contratuais e regulamentares associadas ao co-financiamento do FEDER.

### 7. Condições de admissão e aceitação das operações

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no artigo 11º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 6º do regulamento específico “Mobilidade Territorial” as seguintes condições específicas, relativas às operações:

- Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio do procedimento concursal;

- Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) e financeiramente, à data de apresentação da candidatura;
- Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- Demonstrar a relevância estratégica e o enquadramento nos objectivos, nomeadamente do QREN, dos documentos de orientação estratégica aplicáveis e do respectivo Programa Operacional;
- Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- Evidenciarem uma optimização dos investimentos na perspectiva do interesse público e dos benefícios esperados.

### **8. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **9. Metodologia de apuramento do mérito da operação**

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,15A + 0,10B + 0,10C + 0,05D + 0,05E + 0,05F + 0,10G + 0,05H + 0,05I + 0,30J$$

em que:

- A.** Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;
- B.** Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supramunicipal, envolvam mais do que um município e constituam prioridades expressas em PROT;
- C.** Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- D.** Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, centros turísticos e outros locais de relevância regional e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;
- E.** Contribuam para o reforço da intermodalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;
- F.** Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- G.** Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;
- H.** Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;
- I.** Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- J.** Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

### **10. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento**

As entidades intervenientes no processo de análise e decisão são a AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

Na avaliação do mérito, a AMDE promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **11. Calendário de análise e decisão**

A comunicação aos beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 30 de Junho de 2009.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

### **12. Prazo máximo de execução das operações**

A execução de cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento.

### **13. Despesas elegíveis**

De acordo com o artigo 7º do regulamento específico “Mobilidade Territorial”, bem como do artigo 6º e anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, são elegíveis as despesas directamente relacionadas com as operações aprovadas, realizadas desde 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2015, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

São elegíveis, nomeadamente, despesas com:

- Estudos, projectos, actividades preparatórias e assessorias, directamente ligados à operação;
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões, por expropriação ou negociação directa, bem como eventuais indemnizações a arrendatários, tendo em conta as limitações previstas no n.º 9 do Anexo III do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão;
- Trabalhos de construção civil;
- Equipamentos, infra-estruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação;
- Equipamento de transporte rodoviário colectivo de passageiros, incluindo a modernização e beneficiação, destinados a aumentar a eficiência energética e ambiental;
- Fiscalização e Assistência Técnica;
- Testes e ensaios;

- Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução do projecto podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela Autoridade de Gestão.

No caso dos projectos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 de 11 de Julho e no artigo 15º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, nos termos das quais, a despesa elegível não pode exceder o valor actualizado do custo do investimento depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um determinado período de referência.

#### **14. Taxa máxima de participação**

A taxa máxima de participação FEDER para as operações seleccionadas no âmbito do presente concurso é de 70%, sendo de 56% a taxa média contratualizada no âmbito da subvenção global.

#### **15. Dotação orçamental**

A dotação orçamental afecta ao presente aviso é de 5.500.000 € (cinco milhões e quinhentos mil euros) de financiamento comunitário FEDER.

#### **16. Legislação relevante**

- Regulamento CE nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE nº 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

#### **17. Divulgação e informação complementar**

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren)) e no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado até à data limite referida neste aviso para o seguinte endereço (esta data será confirmada pelo carimbo dos CTT aposto no envelope):

AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora  
Rua 24 de Julho, 1  
7000-673 Évora

Évora, 20 de Março de 2009